

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 696 Bento Gonçalves/RS terça-feira, 27 de junho de 2017

tal, nos veículos e máquinas do Município de Bento Gonçalves: alterações gerais no conteúdo do edital. Data de abertura: 07/07/2017, às 08h30m. As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. Processo: 83/2017.

\*O Município de Bento Gonçalves comunica as alterações ao Edital do Pregão Presencial nº 55/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento para todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município: alterações gerais no conteúdo do edital. As demais Cláusulas, Anexos, bem como a data de abertura permanecem inalteradas. Processo: 97/2017.

\*O Município de Bento Gonçalves comunica as alterações ao Edital da Concorrência nº 10/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e transbordo dos resíduos sólidos urbanos do Município de Bento Gonçalves: alterações gerais deste Edital. O edital se disponibilizado no site do Município juntamente com arquivos contendo os Anexos, com a seguinte designação – ‘Concorrência 10/2016 – Anexos Atualizados em Junho de 2017’. Data de abertura: 28/07/2017, às 08h30m. As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. Processo: 162/2016.

### COMUNICADO – CONTINUIDADE DO CERTAME

\* O Município de Bento Gonçalves comunica que, na sessão realizada aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, bem como as servidoras: Arquiteta Eliana Romagna, a Engenheira Elisângela Paula Bassani e a Isamara Beatriz Buhl, representante da Secretaria Municipal do Turismo, a Contadora Cheila Hastenteufel a fim de dar início aos trabalhos de abertura da Concorrência nº 05/2017, que tem por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preços unitários, para executar obras para implantação do mobiliário urbano e paisagismo da Rua Coberta, neste Município. Compareceram para a abertura do certame as seguintes empresas: (1) Febeal Construtora Ltda., representada neste ato pelo Sr. Fabiano dos Santos Alves, CPF: 821.315.540-87; (2) Expressão Engenharia e Construções Ltda., representada neste ato pelo Sr. Jorge Scharamm, CPF: 402.953.700-68; (3) MMCITÉ 8 – Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda., representada neste ato pelo Sr. Vaclav Stoszek, CPF: 235.848.148-39. A empresa Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano EIRELI EPP apenas enviou os envelopes não tendo representante presente para a abertura do Certame. Inicialmente, procedeu-se a verificação junto ao site do Tribunal de Contas do Estado acerca da existência de eventual impedimento e/ou idoneidade das empresas participantes deste certame em contratar com o Poder Público ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br) - Link Consultas - Impedidos de Contratar com o Poder Público: CGU e TCU), verificação essa que segue documentada em anexo a ata desta sessão. Registra-se que o link Consultas do TCU está indisponível para acesso no momento da abertura do Certame. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo a ‘documentação’, sendo todos os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitações e representantes presentes. Registra-se neste ato que, para fins de organização da abertura do certame, bem como por questões de competências e conhecimentos técnicos específicos, a Comissão de Licitações procede neste ato a análise dos documentos relativos à Habilidade Jurídica (subitem 3.1.1, I, II, III), Regularidade Fiscal (subitem

3.1.2, I, II, III, IV, V), Qualificação Econômico-Financeira (subitem 3.1.4, I) e Habilidade Trabalhista (3.1.5, I). Registra-se em ata que, atendendo a Recomendação nº 007/2017 da Procuradoria da República do Município de Bento Gonçalves, foram consultadas neste ato as certidões das esferas federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e de débitos trabalhistas nas plataformas eletrônicas dos respectivos órgãos, no intuito de comprovar a veracidade das certidões apresentadas. Qualificação Econômico-Financeira (subitem 3.1.4, II, a) é analisada pela Contadora Cheila Hastenteufel, a qual constatou que a empresa MMCITÉ 8 – Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda, não apresentou o Cálculo de Índices conforme regula o subitem 3.1.4 – II – “a”, as demais empresas atendem às exigências solicitadas neste edital. A Qualificação Técnica (3.1.3, I, II – a, b, c, III, IV, V, VI, VII) é analisada pela Engenheira e pela Arquiteta presentes neste certame. Da análise realizada pela Engenheira e pela Arquiteta acerca da Qualificação-Técnica, verifica-se tecnicamente que as empresas atendem às exigências solicitadas neste edital. Da análise acerca da qualificação técnica, de competência da Engenheira e da Arquiteta, constatou-se que as empresas atendem as exigências do edital. Conclui-se, portanto, que as empresas estão habilitadas neste certame, exceto a empresa MMCITÉ 8 – Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda. Sendo que a empresa MMCITÉ 8 – Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda manifesta neste ato não ter intenção de Recurso. Conforme artigo 109, I da Lei 8.666/93, caso aberto o prazo de recurso, relativo à fase da análise de documentos. Os envelopes contendo as propostas foram colocados em um único invólucro sendo este rubricado pela Comissão de Licitações e licitantes presentes. Caso não haja interposição de recurso, é caso designado o dia 04/07/2017, às 14 horas, para abertura do envelope que contém todos os envelopes identificados como ‘propostas’. Caso haja interposição de recurso, respeitar-se-ão os prazos e trâmites previstos em lei, com o cancelamento da data ora designada. Processo: 59/2017.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### RESOLUÇÃO N° 210, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Parlamento, que regulamenta as Sessões da Câmara fora do recinto da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:  
Art. 1º Fica instituído o Parlamento, que consiste na realização de sessões da Câmara itinerantes, a serem realizadas em espaços públicos e/ou em estruturas cedidas gratuitamente, por entidades/associações localizadas no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.  
Art. 2º A quantidade de sessões fora do recinto da Câmara Municipal, será de, no máximo, 06 (seis) por ano. O horário, local e data das respectivas sessões deverá ser solicitada, via ofício, à Presidência da Câmara Municipal, por qualquer vereador, mas deliberada pela Mesa Diretora.  
Art. 3º Durante a sessão, será aberto espaço para lideranças locais fazerem uso da palavra, pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) minutos, sendo que cada manifestante não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos, e ainda:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 696 Bento Gonçalves/RS terça-feira, 27 de junho de 2017

I - O nome dos manifestantes deverá ser registrado no momento da solicitação, juntamente com as demais informações listadas no artigo 2º desta Resolução. II - O uso da palavra, por parte da liderança local, obedecerá o Código de Ética Parlamentar vigente na Casa. III - Durante sua manifestação, havendo qualquer teor de ofensa ou palavra torpe utilizada, será motivo contundente para cortar a palavra do manifestante e convidá-lo a se retirar da Tribuna. IV - Para melhor andamento dos trabalhos, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos aos vereadores para fazerem uso da palavra, independente de serem os mesmos líderes de bancada. Art. 4º O andamento das sessões seguirá as normas do Regimento Interno e serão deliberativas. Art. 5º Os projetos que entrarem na pauta da referida sessão serão definidos pelos líderes de bancada, após a Mesa Diretora ter aprovado a realização da mesma. Resolução nº 210, de 26 de junho de 2017 – fl. 02 Art. 6º O Prefeito Municipal, ou seu representante, terá assegurado, caso interesse, o tempo regimental de 15 (quinze) minutos para avisos, esclarecimentos ou manifestações oportunas, acerca dos assuntos discutidos. Art. 7º Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim. Art. 8º Poderão ser distribuídos informativos impressos institucionais para a divulgação da sessão, bem como informativo do funcionamento da Câmara Municipal e da função do Vereador, para a comunidade local, antes, durante e/ou após a sessão. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO Presidente

Vereador EDUARDO VIRISSIMO Vice-Presidente

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO 1º Secretário

Vereador VALDEMIR ANTÔNIO MARINI 2º Secretário

Processo nº 90, de 17.05.2017.

## RESOLUÇÃO Nº 211, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Concede Diploma de “Honra ao Mérito” conforme Resolução nº 20/1995, a Universidade de Caxias do Sul (UCS) pelos seus 50 anos e Fundação Educacional da Região dos Vinhedos (FERVI), pela passagem dos seus 45 anos dedicados aos projetos educacionais, sociais e culturais proporcionando a transformação social através da promoção do Ensino Superior. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º É concedido Diploma de “Honra ao Mérito” conforme Resolução nº 20/1995, a Universidade de Caxias do Sul (UCS) pelos seus 50 anos e Fundação Educacional da Região dos Vinhedos (FERVI), pela passagem dos seus 45 anos dedicados aos projetos educacionais, sociais e culturais proporcionando a transformação social através da promoção do Ensino Superior. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO Presidente

Vereador EDUARDO VIRISSIMO Vice-Presidente

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO 1º Secretário

Vereador VALDEMIR ANTÔNIO MARINI 2º Secretário

Processo nº 107, de 06.06.2017.

## RESOLUÇÃO Nº 212, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Cria a Frente Parlamentar em defesa das Entidades Assistenciais de Bento Gonçalves. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno da Câmara, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º É criada a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE BENTO GONÇALVES, com o objetivo de congregar os diversos municípios participantes das entidades, aproximá-los do Poder Legislativo, conscientizar o Poder Público para as necessidades expostas, bem como debater alternativas capazes de gerar a sustentabilidade das atividades desenvolvidas. Art. 2º A Frente Parlamentar é constituída pelos seguintes Vereadores:

Vereador GUSTAVO SPEROTTO - DEM - Presidente

Vereador NERI MAZZOCHIN - PP - Vice-Presidente

Vereador VOLNEI CHRISTÓFOLI - PP - Membro

Vereador IDASIR DOS SANTOS - PMDB - Membro

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO Presidente

Vereador EDUARDO VIRISSIMO Vice-Presidente

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO 1º Secretário

Vereador VALDEMIR ANTÔNIO MARINI 2º Secretário

Processo nº 116, de 22.06.2017.